



# CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014 /2019

Aprovado em 12 Discussão  
Por unanimidade pelos presentes.  
Sala das Sessões 18 / 12 / 20 19  
[Assinatura]  
RUBRICA DO PRESIDENTE

**SÚMULA:** "Altera a redação da Lei Complementar nº 10, de 09 de agosto de 2010, que 'Reestrutura o Plano de Cargos e define o Sistema de Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Berilo/MG' e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Berilo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O art. 17, da Lei Complementar nº 010, de 09 de agosto de 2010, que "Reestrutura o Plano de Cargos e define o Sistema de Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Berilo/MG", passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 17 - O Servidor fará jus à progressão horizontal a cada ano de efetivo exercício, que lhe dá direito à classe seguinte, constante do Anexo II desta Lei, de imediato se aprovado na avaliação de desempenho.*

*I - O servidor efetivo será posicionado na classe A do Anexo II desta Lei.*

*II - A progressão horizontal será no percentual de dois por cento, obedecido o interstício de um ano, começando a contar a partir da publicação desta Lei.*

*III - O servidor investido legalmente em cargo público terá direito a progressão horizontal até a sua aposentadoria ou declarada sua inatividade."*

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara, 16 de dezembro de 2019.

[Assinatura]  
**Ver. Silvano Esteves de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Nobres Colegas Vereadores,

Com grande satisfação, submeto à análise de Vossas Excelências, buscando a devida aprovação, o Projeto de Lei Complementar em anexo, que "Altera a redação da Lei Complementar nº 10, de 09 de agosto de 2010, que 'Reestrutura o Plano de Cargos e define o Sistema de Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Berilo/MG' e dá outras providências."

A proposição que ora se apresenta tem por escopo corrigir uma pequena desigualdade gerada através da edição da Lei Complementar 10/2010, que reestruturou o plano de cargos dos servidores da Câmara Municipal.

Até a edição dessa lei, os servidores da Câmara Municipal estavam vinculados ao estatuto do servidor municipal (Lei Municipal nº 311/1985) e dentre outras vantagens, faziam jus à percepção do quinquênio, à razão de 10% por cada 05 anos de exercício. Os servidores do Legislativo que ingressaram no serviço sob a égide da LC 10/2010 deixaram de receber esse adicional, e passaram a ter seus vencimentos atualizados à razão de 2% a cada 02 anos de exercício, isto é 1% ao ano.

Veja-se, então, que surtiu uma notável diferença no tratamento entre essas duas classes de servidores: os antigos, com o recebimento do quinquênio, terão uma atualização de 10% a cada 05 anos, o mesmo que 2% ao ano; e os atuais, terão uma atualização de 2% a cada 02 anos, o mesmo que 1% ao ano.

Com essa alteração que ora se propõe, acredita-se que todos os servidores do Legislativo passarão a se enquadrar tão somente no plano de cargos, já que a legislação que previa o pagamento do quinquênio deixou de existir e os adicionais previstos na atual legislação tornarão mais vantajosos a todos esses servidores.

Pensando nisto, tomo a iniciativa de propor o presente projeto de lei complementar, com o objetivo de também conferir melhores condições de trabalho aos servidores que dedicam suas atribuições ao Legislativo Municipal.

Ante o exposto, considerando justificadas as razões desta iniciativa, solicito a colaboração dos vereadores desta Casa para aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões da Câmara, 16 de dezembro de 2019.

  
Ver. Silvano Esteves de Souza  
Presidente da Câmara Municipal